



United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization
Designated UNESCO Creative City in 2015

#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS



DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXII • Nº 7719 • Quinta-feira, 8 de outubro de 2020 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
FINANÇAS	15
GESTÃO	18
SAÚDE.....	21
CULTURA.....	23
DESENVOLVIMENTO URBANO	24
MEIO AMBIENTE.....	24
EDUCAÇÃO.....	25
CET	26
IPREV.....	27
PROCURADORIA GERAL	27
CAPEP	27
CÂMARA	27
PRODESAN.....	28
FUNDAÇÃO	29
CONSELHOS.....	36

LEI Nº 3.730 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 155/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DAS MOÇAS CEGAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 1º de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.730

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Lar das Moças Cegas, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais) será em parcela única, destinado à reestruturação da sala de intervenção educativa, estabelecida no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 695 de autoria do vereador Augusto Duarte, ocorrerão pelas Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.00 20.2258.3.3.50.43.08.2200000 e 14.10.12.367.002 0.2258.4.4.50.42.08.2200000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO /2020 – SEDUC
PROCESSO Nº 16009/2020-78

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELE-

BRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O LAR DAS MOÇAS CEGAS, QUE VISA O PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DA SALA DE INTERVENÇÃO EDUCATIVA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **LAR DAS MOÇAS CEGAS**, com sede na Avenida Ana Costa, nº 198, Vila Mathias, em Santos/SP, CEP 11060-000, inscrita no CNPJ nº 58.198.227/0001-73, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 111.930-1, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à reestruturação da sala de intervenção educativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando

alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e

apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 36.840,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.08.220000 e 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.220000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assina-

tura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) teste-

munhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
LAR DAS MOÇAS CEGAS - LAR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.731
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 154/2020 -
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS - CECAJAS, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 1º de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.731

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Capacitação de Jovens e Adultos de Santos - CECAJAS, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será pago em parcela única, destinado à aquisição de mobiliário infantil, estabelecida no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 362 de autoria do vereador Antônio Carlos Banha Joaquin, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO /2020 – SEDUC
PROCESSO Nº 18324/2020-76

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE SANTOS – CECAJAS, QUE VISA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por sua titular, (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CECAJAS**, com sede na Avenida Jovino de Melo, nº 942, Jardim Bom Retiro, em Santos/SP, CEP 11089-000, inscrita no CNPJ nº 09.199.368/0002-86, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 195.010-4, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados à aquisição de mobiliário infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000,

ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no

prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II - Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE JOVENS E ADUTOS
DE SANTOS-CECAJAS

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**LEI Nº 3.732
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**(PROJETO DE LEI Nº 153/2020 –
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL)**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO ESPÍRITA “ISMÊNIA DE JESUS” - CASA DOS POBRES, PARA FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 1º de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.732

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro Espírita “Ismênia de Jesus” - Casa dos Pobres, visando à execução, em parte, do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será pago em parcela única, destinado a investimento/auxílio, estabelecida no Termo de Fomento, que integra esta lei em seu Anexo Único.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei, em atendimento a emenda parlamentar nº 172 de autoria do vereador Bruno Orlandi, ocorrerão pela Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 07 de outubro de 2020.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO**

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE FOMENTO /2020 – SEDUC
PROCESSO Nº 19197/2020-96**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O CENTRO ESPÍRITA “ISMÊNIA DE JESUS” - CASA DOS POBRES, QUE VISA MELHORIA DO AMBIENTE ESCOLAR

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representada por (NOME DO SECRETÁRIO), devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, o **CENTRO ESPÍRITA “ISMÊNIA DE JESUS” - CASA DOS POBRES**, com sede na Rua Campos Melo, nº 312, Encruzilhada, em Santos/SP, CEP 11015-012, inscrito no CNPJ nº 58.222.878/0001-51, Inscrição Estadual isenta, Inscrição Municipal nº 15.837-6, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE), tem entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização de parceria entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **ASSOCIAÇÃO**, para a execução do projeto consistente e correspondente ao Plano de Trabalho, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, com repasse de recursos voltados a aquisição de materiais para manutenção e adequação da rede elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS E DOS INDICADORES: O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma da execução, dos critérios de avaliação e desempenho com os indicadores de resultados, constam no Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO**, que integra o presente Termo de Fomento como Anexo Único e deverá observar o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

DADES E OBRIGAÇÕES: São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento:

I – Compete à **ASSOCIAÇÃO**:

a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;

c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;

d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Educação;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

II – Compete ao **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) prestar apoio necessário a **ASSOCIAÇÃO** para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda sua extensão;

c) repassar os recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO** nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

d) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

e) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução do presente Termo de Fomento o **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, observado o disposto no artigo 2º da lei que autoriza sua celebração, com a finalidade de custear, única e exclusivamente, as despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme Anexo Único deste instrumento e a utilização dos recursos ocorrerá até o prazo de 31/12/2020, data de validade legal da emenda parlamentar.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **ASSOCIAÇÃO** deverá promover a abertura de conta corrente específica, observado o disposto no Decreto que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo de Fomento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, ou outra que venha a ser indicada para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Educação na Seção de Contratos e Convênios – SECONV/COFI/DEAFIN, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;

d) cópia dos extratos de conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ASSOCIAÇÃO** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ASSOCIAÇÃO**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a **ASSOCIAÇÃO** será notificada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os respectivos valores ao erário municipal, atualizados a partir da data de recebimento pelos índices da Caderneta de Poupança, além de multa de 2% (dois por cento), sob pena de inscrição na dívida ativa e execução competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo

de Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino, Sr.^a Maria Ilidia Pinheiro Coutinho Troncoso, gestora da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com Cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento, permanecerão na posse e propriedade da entidade, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Fomento implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento, serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento, desde que não haja alteração substancial de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da **ASSOCIAÇÃO** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, observando-se o disposto no artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/2014, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento;

II – Unilateralmente, pelo **MUNICÍPIO** se, durante a vigência deste Termo de Fomento, a **ASSOCIAÇÃO** venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É com-

petente o foro da Comarca de Santos (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o digitei, dato e assino.

Santos, de.....de 2020.

(NOME DO SECRETÁRIO)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE)
CENTRO ESPÍRITA "ISMÊNIA DE JESUS" -
CASA DOS POBRES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**DECRETO N.º 9.101
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 16.123.696,31 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finan-

ças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 16.123.696,31 (dezesesse milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2114.339000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	2.133.602,43
27.10.06.181.0101.2026.339000	GESTÃO DE AÇÕES MUNICIPAIS EM SEGURANÇA .	88.320,43
29.10.15.452.0103.2026.339000	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	5.045.473,45
29.10.15.452.0103.2254.339000	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	356.300,00
29.10.15.542.0103.2195.339000	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8.500.000,00
TOTAL	16.123.696,31	

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

17.10.15.451.0100.1140.449000	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.....	13.545.473,45
35.10.04.122.0035.2016.339000	GESTÃO PROJ ESTRAT, ECON CRIATIVA E FOMENTO A TECN.....	6.300,00
49.11.28.843.0000.0023.329000	OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	2.571.922,86
TOTAL	16.123.696,31	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 126/2020 - GPM DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

REMANEJA RECURSOS DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.926.754,75 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELO INCISO VII, ART. 5º DA LEI Nº 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII, artº 5, da Lei nº 3.672 de 30 de dezembro de 2019, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. - Ficam remanejados recursos de forma a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

14.10.12.306.0020.2097.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	800.000,00
14.10.12.361.0020.2084.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	59.090,00
14.10.12.361.0020.2084.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	992,00
14.10.12.361.0020.2093.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	74.788,00
14.10.12.361.0020.2093.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	97.073,00
14.10.12.361.0020.2259.335000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	22.833,60
14.10.12.365.0020.2092.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	60.000,00
14.11.12.365.0020.1194.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	477.792,00
TOTAL 0020	1.592.568,60

18.10.23.695.0043.2156.449000	
PROMOÇÃO DO TURISMO.....	100,00
TOTAL 0043	100,00

20.10.13.392.0046.2182.335000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	100.000,00
TOTAL 0046	100.000,00

23.10.18.542.0052.2103.449000	
CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....	930,00

TOTAL 0052 **930,00**

40.11.08.244.0066.2226.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	31.670,00
40.11.08.244.0066.2227.339000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.300,00
40.11.08.244.0066.2227.449000	
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	96.498,25
TOTAL 0066	130.468,25

40.10.08.122.0073.2188.339000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	39.552,90
40.10.08.122.0073.2239.445000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	35.635,00
TOTAL 0073	75.187,90

12.10.04.122.0098.2049.449000	
ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZAÇÃO	2.500,00
TOTAL 0098	2.500,00

29.10.15.452.0103.1069.449000	
SERVIÇOS PÚBLICOS.....	25.000,00
TOTAL 0103	25.000,00
TOTAL GERAL	1.926.754,75

Art. 2º. - Para atendimento do artigo 1º serão transferidos recursos oriundos da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

14.10.12.361.0020.2093.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	19.496,00
14.10.12.361.0020.2169.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	908.247,00
14.10.12.361.0020.2259.445000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	22.833,60
14.10.12.361.0020.2321.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	45.000,00
14.10.12.365.0020.2092.449000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	9.200,00
14.10.12.365.0020.2187.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	60.000,00
14.10.12.365.0020.2257.335000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	50.000,00
14.11.12.365.0020.2194.339000	
EDUCAÇÃO BÁSICA.....	477.792,00
TOTAL 0020	1.592.568,60

18.10.23.695.0043.2156.339000	
PROMOÇÃO DO TURISMO.....	100,00
TOTAL 0043	100,00

20.10.13.392.0046.2167.339000	
PROMOÇÃO DA CULTURA	100.000,00
TOTAL 0046	100.000,00

23.10.18.542.0052.2103.339000	
-------------------------------	--

CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL..... 930,00
TOTAL 0052 930,00

40.11.08.244.0066.2026.339000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 15.770,00
 40.11.08.244.0066.2151.339000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 11.900,00
 40.11.08.244.0066.2226.319000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 3.000,00
 40.11.08.244.0066.2226.449000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 1.000,00
 40.11.08.244.0066.2227.335000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 2.300,00
 40.11.08.244.0066.2227.339000
 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 96.498,25
TOTAL 0066 130.468,25

40.10.08.122.0073.2188.449000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 8.952,90
 40.10.08.122.0073.2239.335000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 35.635,00
 40.10.08.122.0073.2239.339000
 ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL..... 30.600,00
TOTAL 0073 75.187,90

12.10.04.122.0098.2026.339000
 ADM TRIBUT PLANEJ ORCAMENT FINANC E FISCALIZAÇÃO 2.500,00
TOTAL 0098 2.500,00

29.10.15.452.0103.2069.339000
 SERVIÇOS PÚBLICOS..... 25.000,00
TOTAL 0103 25.000,00
TOTAL GERAL 1.926.754,75

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 127/2020-GPM
DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o

disposto no artigo 93, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o teor do Procedimento Administrativo nº 87357/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, do pavilhão de exposições e vendas "Álvaro Carvalhaes", situado no Orquidário Municipal, a **Hélio Luiz Teruo Noma**, portador do RG nº 14.569.055/SSP/SP e inscrito no CPF nº 069.467.928-31, nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2020, para realização de exposição e comercialização de orquídeas, suculentas e produtos afins.

Parágrafo único. A autorização de uso de que trata esta portaria fica expressamente condicionada ao cumprimento das medidas de higiene, limpeza, orientação e prevenção ao contágio do COVID-19 ("novo coronavírus") previstas na legislação em vigor, em especial no Decreto nº 8.980, de 17 de junho de 2020, e no Decreto nº 9.001, de 10 de julho de 2020.

Art. 2º Pela utilização da área, o autorizado pagará à Prefeitura Municipal de Santos a quantia de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Art. 3º O pagamento deverá ser efetuado pelo autorizado até o último dia útil imediatamente anterior à data da efetiva utilização, sob pena de revogação imediata da autorização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO DE SANTOS

PORTARIA Nº 3104-P-DEGEPAT/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, após regular Inquérito Administrativo (Processo nº 31130/2019-41) e em conformidade com o disposto no art. 233, inciso I e § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Santos, Lei nº 4.623/84, **demite**, o Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS CEZARIO, registro nº 32.346-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", 07 de outubro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 07/10/2020

Processo nº 31.920/2005-58: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS, da manifestação da SEGES e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

Processo nº 31.130/2019-41: I – Aprovo relatório final da COMINQ e aplico ao servidor Paulo Roberto dos Santos Cezario, registro nº 32.346-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a pena de demissão, previsto no artigo 233 da Lei nº 4.623/84, por infração ao disposto no artigo 233, inciso I e § 1º, do citado diploma legal (Advogado: Carlos Alberto Fernandes – OAB/SP 407.861); II – Ao DEGEPAT/SEGES, para anotações e demais providências cabíveis.

Processo nº 37.754/2020-32: I – Autorizo o pagamento, a título indenizatório, do valor relativo à ocupação do imóvel tratado nestes autos, referente ao período de 25 de maio de 2020 a 02 de agosto de 2020, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SMS, com fundamento no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer da PROJUR/PGM; II – Determino a instauração de sindicância visando apurar eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados nos autos deste procedimento, na forma do artigo 251 da Lei nº 4.623/1984; III – À SMS, para providências.

Processo nº 40.106/2020-91: Ratifico a dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, nos termos das justificativas apresentadas pela SMS e do parecer da PROJUR/PGM, para os fins do disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

**ATOS DA CHEFE
DO DEPARTAMENTO
DE REGISTRO
DE ATOS OFICIAIS****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 94/2020 - SMS**

ONDE SE LÊ: "... VALOR TOTAL: R\$ 500.020,96 (quinhentos mil, vinte reais e noventa e seis centavos)

LEIA-SE: " ... VALOR TOTAL: R\$ 1.186.000,00 (Um milhão e cento oitenta seis mil reais)."

**THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT**



ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários

Processo nº 250260/2020-41 - TRIUMPHI INTELIGENCIA EM NEGOCIOS LTDA. - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 250204/2020-71 - CLINICA MEDICA BOLZAN LTDA - EPP - Expedida a certidão número 845/2020

Processo nº 250200/2020-10 - JR CLINICA DE REABILITACAO NEUROLOGICA - EIRELI - Expedida a certidão número 844/2020

Processo nº 249798/2020-40 - REGINA HELENA AZEVEDO GALTER - Expedida a certidão número 840/2020

Processo nº 249774/2020-81 - EWERTON THALES BATISTA - ME - Expedida a certidão número 839/2020

Processo nº 249548/2020-82 - CLINORT CLINICA - EIRELI - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 249524/2020-14 - FIDES CONTROL SERVICOS DE INSPECOES LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Processo nº 249359/2020-18 - CLARK SUL TRANSMISSÕES E TORQUES LTDA - Indeferido face a existência de débitos

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 248645/2020-01 - AMEFAC CONSTRUCOES EIRELI - Expedida a certidão número 843/2020

Processo nº 248614/2020-70 - ASSOC.ATLETICA BANCO DO BRASIL - Expedida a certidão número 841/2020

Processo nº 248221/2020-57 - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA - Indeferido face a existência de débitos

ATOS DO EMPREENDEDOR SANTISTA

Processo nº 250504/2020-12 - ELEICAO 2020 ADELINO PEDRO RODRIGUES VEREADOR - Sim, como requer.

Processo nº 250602/2020-23 - ELEICAO 2020 ANA BIANCA FLORES CIARLINI VEREADOR - Sim, como requer.

Processo nº 250593/2020-34 - ELEICAO 2020 ALEXEI SCHENIN VEREADOR - Sim, como requer.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL E ATIVIDADES VIÁRIAS

EDITAL Nº 392/2020 – DEFEMP/SEFIN

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos do § 1º do art. 4º da LC nº 917/2015, torna público por este edital que foi INDEFERIDA a defesa apresentada por POINT 44 CHOPERIA E EVENTOS LTDA no P.A. 19497/2020-20, relativa ao Auto de Infração nº 16556 lavrado em 21/02/2020, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para pagamento da multa no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por meio de documento próprio, a ser retirado no DEFEMP (Rua Amador Bueno, 333 – 7º andar – sala 701), de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 393/2020 - DEFEMP/SEFIN LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16654 em nome de RAFAEL LIMA DA SILVA, CPF nº: 317.774.988-48, situado à Rua Newton Prado, nº 30.

Data da lavratura: 12/03/2020.

Descrição da infração: Infringiu o artigo 427 da Lei 3531/68 “funcionar sem alvará ou documento equivalente”.

Infração: Artigo (s) 427 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 as 13h, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>**. Telefone para

orientações: 3201-5611.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

EDITAL Nº 394/2020 - DEFEMP/SEFIN
LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Empresarial e Atividades Viárias, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 16655 em nome de ARISTIDES JULIO DOS SANTOS, CPF nº: 971.348.648-04, situado à Rua Doutor Cochrane, nº 111.

Data da lavratura: 01/10/2020.

Descrição da infração: Descumpriu a intimação nº 129109-B que determina o encerramento das atividades no local por falta de alvará ou documento equivalente.

Infração: Artigo (s) 427 e 578 da Lei 3531/68.

Penalidade: Artigo 608, inciso II da Lei 3531/68.

Valor da multa: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Rua Amador Bueno nº 333 – 7º andar – sala 701, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

Fica notificado o autuado, ainda, que, querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Posto Poupatempo, situado na Rua João Pessoa nº 246, Centro – Santos, de Segunda à Sexta-feira das 9h00 às 17h00, e aos Sábados das 9h00 as 13h, **atendimento somente por agendamento eletrônico através do link <https://egov.santos.sp.gov.br/agendamento>. Telefone para orientações: 3201-5611.**

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

MABEL BARREIRO CARDAMA
CHEFE DO DEFEMP/SEFIN

P.A. 42516/2020-01 - DEFEMP - Departamento de Fiscalização Empresarial e Comércio Viário - Cancelamento da intimação nº 113799-B - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – Deferido pedido de cancelamento da intimação 113.799-B, em virtude da decisão judicial que decidiu por declarar nula a penalidade imposta pela referida intimação.

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

Com base no que preceitua o Artigo 24, § 3º do CTM, relacionamos os carnês de IPTU, cuja remessa foi prejudicada, devido a impossibilidade de entrega do aviso, recusa do contribuinte ou ainda, o contribuinte não compareceu para retirada. Abaixo segue os endereços e avisos à disposição para retirada nesta SECATRI.

Lançamento	Aviso	Ano Base	Exercício	Endereço do Imóvel	Nº	AP.	Processo
37-004-062-000	214255	2016	2020	Rua Doutro Cóchrane	161		64485/2019-61
37-004-062-000	214256	2017	2020	Rua Doutor Cóchrane	161		64485/2019-61
37-004-062-000	214257	2018	2020	Rua Doutor Cóchrane	161		64485/2019-61

22-031-039-000	214303	2016	2020	Av. Nossa Senhora de Fatima	286		91725/2014-31
22-031-039-000	214304	2017	2020	Av. Nossa Senhora de Fatima	286		91725/2014-31
22-031-039-000	214305	2018	2020	Av. Nossa Senhora de Fatima	286		91725/2014-31
22-031-039-000	214306	2019	2020	Av. Nossa Senhora de Fatima	286		91725/2014-31
22-031-039-000	214307	2020	2020	Av. Nossa Senhora de Fatima	286		91725/2014-31

ITALO BENETTI BERNARDI
CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO
SECATRI-DEATRI-SEFIN



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3058-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. DIEGO FERNANDES PASTORELLO, registro nº 33.190-0, ocupante do cargo de Técnico de Informática, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2, de Chefe da Seção de Suporte para Equipamentos e Rede de Comunicação, Coordenadoria de Engenharia da Informação, Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações, Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento, por licença médica, da Sra. Patricia Louise Affonso Guimarães, no período de 14 de setembro a 12 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 3062-P-DEGEPAT/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. REINALDO LUIZ FERREIRA, registro nº 24.899-7, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, a função gratificada, símbolo FG-2 de Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Financeiro do Gabinete, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante o impedimento do Sr. Tiago Martins dos Santos, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 06 de outubro de 2020.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 2998-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 248365/2020-77,
PUBLICADA EM 01/10/2020.**

Onde se lê:

"..., revoga, a partir de 01 de outubro de 2020,..."

Leia-se:

"..., revoga, a partir de 09 de outubro de 2020,..."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 1345-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 211705/2020-96,
PUBLICADA EM 10/03/2020.**

Onde se lê:

"..., no período de 14 de fevereiro a 02 de agosto e de 02 de setembro a 31 de dezembro e, por férias no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2020. "

Leia-se:

"..., no período de 14 de fevereiro a 01 de setembro e, por férias no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2020. "

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 1272-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 210361/2020-43,
PUBLICADA EM 06/03/2020.**

Onde se lê:

"..., no período de 28 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, ..."

Leia-se:

"..., no período de 28 de fevereiro a 16 de setembro de 2020, ..."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 791-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 205981/2020-89,
PUBLICADA EM 10/02/2020.**

Onde se lê:

"..., no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, ..."

Leia-se:

"..., no período de 03 de fevereiro a 28 de setembro de 2020, ..."

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA:
PORTARIA Nº 741-P-DEGEPAT/2020,
DE ACORDO COM O P.A. Nº 205721/2020-68,
PUBLICADA EM 07/02/2020.**

Onde se lê:

"..., no período de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020,..."

Leia-se:

“..., no período de 03 de fevereiro a 31 de agosto de 2020,...”

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
MILTON RIBEIRO	353235	TÉCNICO DE FARMÁCIA	08/05/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 7 de Outubro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE ESTABILIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto nº 5.496, de 20 de janeiro de 2010, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 5.894, de 12 de julho de 2011, declara estáveis no Quadro Permanente, os servidores abaixo relacionados, em seus respectivos cargos, a partir das datas mencionadas, conforme segue:

Nome	Registro nº	Cargo	Data
FELIPE GIBERTONI SANTIAGO	354225	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 7 de Outubro de 2020.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 246588/2020-91 - P.D. nº 290239 - ADRIANE JACOB LAURINDO - DEFIRO o afastamento por Licença Acompanhante no período de 17/09/2020 a 21/09/2020 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 243340/2020-69 - P.D. nº 286980 - MARIA BEATRIZ GALVAO ALVES PEREIRA - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 01/09/2020 a 03/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 243177/2020-80 - P.D. nº 286817 - MARCELA SOFFIATI TARDELLI - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 28/08/2020 a 27/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Processo nº 243132/2020-41 - P.D. nº 286772 - GUELHER SILVA REIS - DEFIRO o afastamento por Licença Médica no período de 30/08/2020 a 03/09/2020 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEN/COMED.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 248907/2020-48 - DENNYS MARCEL BARTHOLOMEI CASTANHEIRA - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 15/10/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 243936/2020-69 - REGINA HELENA BAIRRADA DIAS - Autorizo 1 mês de Licença-Prêmio a partir de 14/10/2020, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 224517/2020-19 - MARIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO - Indefiro, em face da manifestação da SEBDIR.

**EXPEDIENTE DESPACHADO
EM 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Processo Nº: 45577/2020-02: Luciene Santos Pereira – Defiro nos termos do artigo 102 da L.C. 752/12.

**ATOS DO DEPARTAMENTO
DE GESTÃO DA TECNOLOGIA
DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

A Secretaria de Gestão, em conjunto com o DETIC informa que pela necessidade da manutenção na rede de fibra ótica do DATACENTER, haverá interrupção dos seguintes serviços:

Indisponibilidade de todos os sistemas de informação (internet, email) e comunicação da Prefeitura de Santos (site), incluindo fibra ótica, rede de computadores, em todas as unidades da administração direta e indireta. Tal indisponibilidade dar-se-á no período compreendido entre sábado, 10/10/20 às 7h a terça, 13/10/2020 às 7h, podendo retornar antes.

Solicitamos a todas as unidades de administração as providências cabíveis para o atendimento e adequação dos serviços conforme cronograma informado.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

Processo – 41379/2020-99 – COMERCIAL CHAU KAN LTDA – Deferida prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias a partir de 06/10/2020 para atendimento das Intimações 1001,1002 e 1004.

A Seção de Vigilância e Referência em Saúde do Trabalhador – SEVREST, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 917, de 28 de dezembro de 2015, torna público por este edital, a lavratura do Auto de Infração nº 175, em nome de RESTAURANTE E PIZZARIA SALE E PEPE LTDA - ME, CNPJ Nº 06.948.965/0001-97, situado à Rua Doutor Armando Sales 172 – Boqueirão, Santos – SP.

Data da Lavratura: 02/10/2020.

Descrição da Infração: A autuada não cumpriu o item 4 do Termo de Intimação nº 908; item 14 do Termo de Intimação nº 909 e os itens 21,22 e 29 do Termo de Intimação nº 910, lavrados em 14/11/2019, colocando em risco a saúde e segurança dos trabalhadores.

Infração aos artigos: Art. 50 § 1, Artigos 108,115,250 e 552 da Lei Municipal 3531/68 c/c LC 450/02.

Penalidade: Art. 604 Inc. V da Lei Municipal 3531/68, LC 450/02

Valor da Multa: R\$ 1.768,00 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais).

O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, devendo o autuado, para tanto, dirigir-se à Av. Senador Pinheiro Machado nº 565, Vila Belmiro, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 às 17:00hs.

Fica notificado o autuado, ainda que querendo, poderá oferecer defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, a qual deverá ser protocolizada no Poupatempo, na Av. João Pessoa nº 246.

O não pagamento ou o não oferecimento de defesa no prazo concedido importará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Santos e consequente ajuizamento de execução fiscal.

**PATRÍCIA TORRES SOARES BEZERRA
CHEFE DE SEÇÃO DA SEVREST**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.187/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.187/2020 – Processo Administrativo nº 21.129/2020-79, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de material odontológico: ESCOVA DE PANO P/ POL. RESINA ACRÍLICA, ESCOVA DE FLANELA PARA POL. DE RESINA ACRÍLICA, ESCOVA DE PELO Nº 15 P/ POL. RESINA ACRÍLICA, FIO ORT. Nº 0,7MM CROMO-NÍQUEL, FIO ORT. Nº 0,8MM CROMO-NÍQUEL, FIO ORT. Nº 0,9MM CROMO-NÍQUEL, CUNHA CERVICAL DE MADEIRA ANATÔMICA, ENVELOPE TIRA MATRIZ POLIÉSTER. O encerramento dar-se-á em 22/10/2020, às 08:30 horas. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 839140. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.188/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.188/2020 – Processo nº 21.137/2020-05, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de material odontológico: BROCA DIAM. ESFERICA Nº 1012, BROCA METÁL. P/ ALTA ROT. Nº 04, BROCA DIAM. Nº 2191 CÔN.EXTR.CHAMA, APLICADOR DE HIDROXIDO CALCIO, FORMOCRESOL, LENÇOL DE BORRACHA, LIMA KERR 21MM Nº 20, LIMA KERR 21MM Nº 25. O encerramento dar-se-á em 22/10/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 839119. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136 e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.189/2020 (COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.189/2020 – Processo nº 22.055/2020-70, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: TUBO EXTENSOR DESCARTÁVEL 12F 20CM PARA ADMINISTRAR DROGAS, SISTEMA FECHADO P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEO PULMONAR Nº14, SISTEMA FECHADO PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEOPULMONAR NEO/PED Nº05, TAMPA PROTETORA P/ EQUIPOS, DÂNULAS E OUTROS CONECTORES E LÂMINA MICROS. 26 X 76 MM FOSCA. O encerramento dar-se-á em 22/10/2020 às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o

nº: 839073. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.190/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.190/2020 – Processo nº 23.578/2020-33, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de Material Odontológico: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M, POSICIONADOR FILME PERIAPICAL, SONDA EXPLORADORA NO. 05, LIMA KERR 31MM Nº 15/40, LIMA KERR 31MM Nº 45/80, PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO e OLEO LUBRIFICANTE - LIQUIDO - 100 ML. O encerramento dar-se-á em 23/10/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 839215. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.191/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.191/2020 – Processo nº 22.765/2020-45, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de Material Odontológico: OLEO P/ CANETAS ALTA-ROT. SPRAY, RESINA TERMO POL.MICROONDAS-LIQUIDO 250 ML, SIST. DE ACABAMENTO RESINA, PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL, TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL, RETRATOR GENGIVAL – SOLUÇÃO e PINÇA CLÍNICA Nº 17. O encerramento dar-se-á em 23/10/2020, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 839128. Para qualquer informação, entrar em contato: telefone: (13) 3213-5136 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.192/2020
(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.192/2020 – Processo nº 22.071/2020-26, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de material de enfermagem: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 50X50CM, EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 120X120CM, CATÉTER PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº20G, COLETOR SISTEMA FECHADO P/ URINA, CONJ. P/ INALAÇÃO EM AR COMPRIMIDO. O encerramento dar-se-á em 23/10/2020 às 08:30h. O edital, na íntegra, en-

contra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 839112. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5136; e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

Santos, 07 de outubro de 2020.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

ATOS DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Santos, 05 de outubro de 2020.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 09/10/2020 (Sexta-feira), haverá desinsetização na unidade Centro de Atenção Psicossocial Praia (CAPS Praia) - Endereço: Avenida Coronel Joaquim Montenegro, nº 329 - Aparecida. Não haverá atendimento ao público nesta data e o retorno ocorrerá no dia 13/10/2020 (Segunda-feira) a partir das 08:00 horas.

Informações: (13) 3232-8411/3225-8137.

DEVANIR PAZ

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

Santos, 05 de outubro de 2020.

COMUNICADO

Comunicamos que no dia 09/10/2020 (Sexta-feira), haverá desinsetização na unidade Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas da Zona da Orla, Intermediária, Região Centro-Histórica e Zona dos Morros I (CAPS AD ZOI) - Endereço: Rua Silva Jardim, nº 354 - Macuco. Não haverá atendimento ao público nesta data e o retorno ocorrerá no dia 13/10/2020 (Segunda-feira) a partir das 08:00 horas.

Informações: (13) 3237-2681/3225-8132.

DEVANIR PAZ

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ATENÇÃO ESPECIALIZADA**



**SECRETARIA
DE CULTURA**

ATOS DO SECRETÁRIO

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

Onde se lê:

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de (10 dias) 07/10/2020 a 16/10/2020, receberá INSCRIÇÕES, enviadas exclusivamente por meio eletrônico, para o CREDENCIAMENTO visando o apoio ao setor cultural, em circunstância da interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, conforme o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, nas seguintes condições:

Leia-se:

A Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que durante o período de (10 dias) 07/10/2020 a 16/10/2020, receberá INSCRIÇÕES, enviadas por meio eletrônico ou pelo Correio, para o CREDENCIAMENTO visando o apoio ao setor cultural, em circunstância da interrupção das atividades por força das medidas de isolamento social, conforme o inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal 14.017/2020, nas seguintes condições:

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, ITEM 3.3, INCISO II:

Onde se lê:

II - Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Niterói.

Leia-se:

II - Coletivo Cultural: comunidade, grupo, companhia, núcleo social comunitário, rede e movimento sociocultural com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em seus territórios e que comprovadamente seja de Santos.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES: ITEM 5.2.1, LETRA C

Onde se lê:

C) Cópia de comprovantes de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), comprovante de IPTU do imóvel, contas de água e de energia dos últimos 4 meses de 2019.

Leia-se:

C) Cópia de comprovantes de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), comprovante de IPTU do imóvel, contas de água e de energia dos últimos 3 meses de 2019.

Item 5.3.1:

Onde se lê:

5.3.1 Proposta autodeclaratória, contendo informações sobre interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados de sua (1) homologação conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Leia-se:

5.3.1 Proposta autodeclaratória, contendo informações sobre interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritos, acompanhados de sua homologação conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

Item 5.3.1, letra E:

Onde se lê:

E) Cópia de um comprovante de valor de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), um comprovante de IPTU do imóvel, contas de água e de energia dos últimos 4 meses de 2019.

Leia-se:

E) Cópia de um comprovante de valor de aluguel (recibo de pagamento ou comprovante de depósito), um comprovante de IPTU do imóvel, contas de água e de energia dos últimos 3 meses de 2019.

CAPÍTULO VI – DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES, ITEM 6.3:

Onde se lê:

6.3 Não serão aceitas inscrições enviadas dentro do período do chamamento que por ventura de erro de digitação ou de preenchimento forem extraviadas do destino especificado no parágrafo 3.4.

Leia-se:

6.3 Não serão aceitas inscrições enviadas dentro do período do chamamento que por ventura de erro de digitação ou de preenchimento forem extraviadas do destino especificado no item 5.1.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ITEM 16.5:

Onde se lê:

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital torna-se público podendo subsidiar conteúdo que impeça a sobreposição ou o caráter cumulativo conforme parágrafo 3º do Art. 6º do Decreto Regulamentar Nº14.464/2020.

Leia-se:

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital torna-se público podendo subsidiar conteúdo que impeça a sobreposição ou o caráter cumulativo conforme parágrafo 3º do Art. 6º do

Decreto Regulamentar Nº10.464/2020.

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO/ DECLARAÇÃO-EDITAL 005/2020

Onde se lê:

Com o presente, encaminho o cadastro e as informações necessárias para solicitação do subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 005/2020 de 07/10 2020.

Leia-se:

Com o presente, encaminho o cadastro e as informações necessárias para solicitação do subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no EDITAL Nº 005/2020 de 07/10 2020.

Santos, 07 de outubro de 2020

WELLINGTON LIMA
SECRETÁRIO DE CULTURA



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Certidão de Uso e Ocupação do Solo - área insular

Processo nº 249351/2020-06 - CARMEN SILVIA OLIVE PERES: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 249272/2020-23 - ROGERIO MIGUEIS PICADO: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.

Processo nº 248244/2020-52 - VITOR MORAIS DA COSTA: Certifique-se. A certidão será enviada ao solicitante pelo e-mail informado no processo.



**SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE**

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06/10/2020

Processo nº 30.219/2020-51 – SILVIO CESAR DE

JESUS SANTOS E OUTRO: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.428/2020-60 – THARSILA TELES DE SENA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 39.429/2020-22 – THARSILA TELES DE SENA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 28.512/2019-79 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interes-

sado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.

Processo nº 28.513/2019-31 – JOSÉ ROBERTO DA SILVA: Compareça o interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação visando tratar de assuntos do processo em epígrafe. O agendamento e atendimento serão realizados às quartas e sextas-feiras, das 10h00 às 12h00 através do fone (13) 3226-8087, não ocorrendo atendimento sem prévio agendamento. Nos casos de convocações diversas para o mesmo interessado, serão anotados no máximo três processos por agendamento. Tais medidas visam atender o disposto nos Decretos nº 8898, de 20 de março de 2020 e nº 8975, de 14 de junho de 2020 que estipularam medidas administrativas em função da pandemia de COVID-19, com vistas à imediata preservação da saúde pública sem prejuízo ao serviço municipal.



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

COMUNICADO 75/2020 - GAB/SEDUC DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica que, considerando a antecipação do recesso escolar anual de julho para o mês de abril, do período de férias para o mês de maio em virtude da pandemia de COVID-19, e visando assegurar um período de descanso aos profissionais que atuam ininterrop-

tamente, no atendimento aos alunos na rede, será considerado recesso especial para os docentes e profissionais da educação, no período de 14 a 16 de outubro de 2020.

O período excepcional será concedido a todos os profissionais lotados nas Unidades Municipais de Educação, cabendo à direção comunicar expressamente a sua comunidade escolar e, manter necessariamente, o atendimento remoto, do período de inscrições para o ano letivo de 2021, garantindo a continuidade e não interrompendo os agendamentos e inscrições por meio de e-mail, como também, a não interrupção dos serviços de manutenção e reforma das UMEs (estudiotecas e demais intervenções).

Para que seja possível a concessão do recesso especial, será necessário realizar alteração do Calendário Escolar 2020, no que se refere ao ajuste de carga horária remota de setembro a dezembro, como também, o apontamento do recesso complementar no período de 14 a 16 de outubro, mediante as orientações emanadas da Supervisão de Ensino.

Reiteramos a importância da informação à comunidade escolar, tendo em vista o feriado no dia 12, o ponto facultativo do dia 13 e o recesso especial de 14 a 16, esclarecendo que não haverá atendimento pedagógico às famílias na semana de 12 a 16/10/2020, retomando à normalidade na próxima segunda-feira, 19/10/2020.

A Supervisão de Ensino esclarecerá e orientará a Equipe Gestora nas eventuais situações não previstas neste Comunicado.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

COMUNICADO Nº 76 / 2020 - SEDUC DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, comunica a ratificação da classificação dos inscritos para substituição da função de Especialista de Educação II – Diretor de Unidade de Ensino para o ano letivo de 2020, publicada em 24/9/2020, por meio do COMUNICADO nº 68/2020-SEDUC.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 271, § 6º, da Lei n.º 9.503/1997, ficam notificados os proprietários dos veículos removidos ao pátio a providenciarem a liberação de seus veículos, mediante apresentação dos documentos obrigatórios e pagamento dos valores de remoção e estada. Informações sobre local e horário das liberações poderão ser obtidos através do telefone 08007719194. Não sendo reclamado o veículo dentro do prazo de 60 dias, contado da data da remoção, será avaliado e levado a leilão.

VEÍCULOS REMOVIDOS:

PERÍODO: ENTRE 29/09/2020 À 05/10/2020

DQF2470, DSB3786, FNU6284, ESZ2373, DQA3058, DTZ5694, EOZ5821, GEU2760, FMK5428, DCI0354, ECU3A69, ESB5385, FLD5402, AUQ3541, BRW7620, CPJ3481, FDY5736, DXQ0967, EBX6279, FYD1743, ESZ7662, MQL6147, CTL7881, QNY4979, EZC0248, AUM9747, EHA4879, EBB0298, FHZ6899, GIY5138, EGF1998, DRU7834, EVI0006, DSB7805, EFH7937, FBJ5997, FQR0828, JUL7564, EOZ4247, CXM5173, CKX8301, FDR0985, CTZ5791, DPT4029, DYP1783, FCK9464, EHA3549, HLY9107, DYP4934, DRY7639, GDX0864, KVM7691, DVF0173, QUP4529, FRQ0451, CRT2664, FYJ7637, FMZ5664, FRX2654, BVA4567, GBX1136, GGI7950, DMD9791, EVI2916, FMY1275, CMT3489, FNP9267, FMI5695, QUF9922, DZJ7485,

ENG.º ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

COMUNICADO

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos, em cumprimento ao disposto no Artigo 95 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), informa à comunidade as seguintes intervenções na malha viária:

01) REURBANIZAÇÃO – PAVISAN CONSTRUTORA / SIEDI – MORRÔ SÃO BENTO

Data / Horário: das 09h00 de 09/10 às 18h00 de 09/11/2020

Interdição Total: Av. Nossa Senhora do Monte

Serrat / R. Rubião Júnior entre Av. São Francisco e Praça São Bento.

Rota Alternativa: R. São Cristóvão.

02) OBRAS DE REURBANIZAÇÃO – TERRACOM / SIEDI – VILA HADDAD

Data / Horário: de 00h00 de 10/10 às 18h00 de 17/10/2020

Interdições Totais: R. Escritor Mário de Andrade entre R. Ana Santos e Av. Nossa Senhora de Fátima; R. Monsenhor João Martins Ladeira entre R. Escritor Mário de Andrade e R. Ary Barroso.

Rota Alternativa: R. Ana Santos.

03) CAMPEONATO BRASILEIRO DE FUTEBOL – SANTOS F.C. X GRÊMIO – VILA BELMIRO

Local: Estádio Urbano Caldeira

Data: 11/10/2020

Horário: 10h00 às 19h00

Interdições Totais:

- R. Tiradentes entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I;

- R. José de Alencar entre R. Princesa Isabel e R. Dom Pedro I.

Rota Alternativa: R. Oliveira Lima ou R. Álvares Cabral.

ENG. ROGÉRIO VILANI
DIRETOR PRESIDENTE

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO Nº 4970-2020

Objeto: Permissão de uso a título oneroso e precário, de espaços localizados na Estação Rodoviária de Santos, situada na Praça dos Andradas, 45, em Santos/SP, divididos em 04 (quatro) lotes, visando a instalação de um (01) quiosque sorveteria, 01 (uma) loja para prestação de serviços de guarda de volumes e 02 (dois) caixas eletrônicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

A Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos, CET-Santos, comunica que resultou Deserta a licitação em epígrafe.

Santos, 07 de outubro de 2020.

SUELI CRISTINA DO NASCIMENTO VIEIRA
PEDRON

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ATOS DO PRESIDENTE

COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, comunica que suspenderá suas atividades nos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2020, devido a mudança para nova sede, sito à Rua Amador Bueno, nº 223/225 - Centro - Santos/SP. Informamos que a partir do dia 19/10 os serviços serão retomados nos termos da Portaria nº 175/2020 - IPREVSANTOS, publicada no Diário Oficial deste Município em 18/03/2020 (págs. 44 e 45).

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE - IPREVSANTOS

PORTARIA Nº 460/2020 - IPREVSANTOS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 28 de dezembro de 2006, resolve nomear a Sra. DANIELE ORGEM FERNANDES DA SILVA, registro nº 28.171-7, para exercer, em substituição, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos - IPREVSANTOS, durante o impedimento por férias, do Sr. RICARDO LUIZ DINIZ DOS SANTOS, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2020

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santos, 05 de outubro de 2020.

RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS JUNIOR
PRESIDENTE



PROCURADORIA GERAL

ATOS DA PROCURADORIA FISCAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Processo n.º 8229/2020-19 - Indefiro por falta de amparo legal.

Processo n.º 33281/2020-31 - Indefiro por falta de amparo legal.

Processo n.º 35989/2020-35 - Indefiro por falta de amparo legal.

Processo n.º 35991/2020 - 87 - Indefiro por falta de amparo legal.

Processo n.º 36307/2020-39 - Indefiro por falta de amparo legal.



CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO

ATOS DA PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.10.2020 PUBLICADO EM 06.10.2020

Onde se lê:

"Processos nº 38.177/2020-74..."

Leia-se

"Processos nº 38.117/2020-74..."

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 02.10.2020

Processo nº 44.946/2020-13 - Gelson Vicente: Prejudicado o pedido, nos termos da Resolução nº 002/2020.

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 06.10.2020

Processo nº 45.729/2020-41 - Márcia Aparecida Silva Viveiros: Indefiro, nos termos do parecer jurídico. Processo nº 43.192/2020-39 - Anderson Luis do Prado: Prejudicado o pedido, nos termos da Resolução nº 002/2020.



ATOS DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

ORDEM DO DIA - 64ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020 -- 18:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 782/2018

DISCUSSÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 108/2018

VETO TOTAL

Institui o Fundo Municipal da Igualdade Racial e Combate ao Racismo de Santos e dá outras providências.

02. PROCESSO Nº 331/2020

2ª DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 27/2020

Acresce dispositivo à Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida a legislação existente, e dá outras

providências.

**03. PROCESSO Nº 1003/2020
2ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 150/2020

Perpetua a Sepultura do Sr. Miguel Vieira Néri no Cemitério da Areia Branca e dá outras providências.

**04. PROCESSO Nº 1452/2018
2ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019

Obriga os hospitais do município de Santos a oferecerem refeições aos acompanhantes de pacientes internados, e dá outras providências.

**05. PROCESSO Nº 1133/2017
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 108/2017

Acrescenta o Artigo 13-A na Lei nº 2.491, de 19 de novembro de 2007, que normatiza o Sistema Municipal de Ensino de Santos.

ANEXADOS

PROCESSO Nº 636/2019

PROJETO DE LEI Nº 85/2019

Dispõe sobre a implantação de serviços de psicologia e assistente social nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santos.

PROCESSO Nº 1449/2019

PROJETO DE LEI Nº 260/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de psicólogo escolar nas unidades municipais de ensino fundamental e médio no Município de Santos e dá outras providências.

**06. PROCESSO Nº 389/2019
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2019

Disciplina a obrigação de recomposição da sinalização viária na execução de obras pelas concessionárias de serviços públicos ou terceiros interessados nas vias e logradouros no Município de Santos, e dá outras providências.

**07. PROCESSO Nº 568/2019
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Estabelece diretrizes gerais para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

**08. PROCESSO Nº 605/2019
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2020

Acrescenta o Artigo 9º-A na Lei Complementar nº 299, de 9 de janeiro de 1998, que dispõe sobre a reorganização da Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET - Santos

**09. PROCESSO Nº 1083/2019
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 193/2019

Altera a Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Santos e consolida

a legislação existente sobre o assunto, e dá outras providências.

**10. PROCESSO Nº 1900/2019
1ª DISCUSSÃO**

PROJETO DE LEI Nº 325/2019

Estabelece o dia 20 de outubro como o Dia da Filantropia no âmbito do Município de Santos e dá outras providências.

**11. PROCESSO Nº 551/2017
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 24/2017**

Dispõe e disciplina sobre a utilização de contentores na coleta do resíduo orgânico nos bairros residenciais.

**12. PROCESSO Nº 688/2020
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 75/2020**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de grande porte dispor de pelo menos um banheiro para clientes e dá outras providências.

**13. PROCESSO Nº 1277/2017
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 127/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos berçários e creches públicas da cidade de Santos de adotar o armazenamento e oferecimento de leite materno coletado e dá outras providências.

**14. PROCESSO Nº 804/2019
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 130/2019**

Dispõe, no âmbito do Município de Santos, sobre a capacitação de jardineiros para poda de árvores, e dá outras providências.

**15. PROCESSO Nº 999/2019
DISCUSSÃO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI Nº 174/2019**

Dispõe sobre o registro e a comunicação dos nascimentos de crianças com síndrome de Down nos hospitais no âmbito do Município de Santos.

**RUI SÉRGIO GOMES DE ROSIS
PRESIDENTE**

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA**

DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**PRODESAN - PROGRESSO E
DESENVOLVIMENTO DE SANTOS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

PROCESSO: 1691/2014

CONTRATO: SERV. 1037-A

OBJETO: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

PARTES ENVOLVIDAS: PRODESAN S.A. E O BANCO DO BRASIL S.A.

CLÁUSULA ALTERADA: PRAZO

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 275/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JOAO PEDRO OLIVEIRA GOES DI GEORGE OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: HANDEBOL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JOAO PEDRO OLIVEIRA GOES DI GEORGE, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 277/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e IVANA DA SILVA SOARES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA HANDEBOL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista IVANA DA SILVA SOARES, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 276/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e REBECA STEFANI PEREIRA DIAS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: HANDEBOL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr.

Hugo José Duppre e o(a) bolsista REBECA STEFANI PEREIRA DIAS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 251/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCELO ALVARES FIGUEIREDO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) MARCELO ALVARES FIGUEIREDO, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 287/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ADRIANA LEITE DE SOUZA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ADRIANA LEITE DE SOUZA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

TERMO Nº 288/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BEATRIZ SANTOS DE

OLIVEIRA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 284/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e NICOLLY ALEXANDRA GOIS DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista NICOLLY ALEXANDRA GOIS DOS SANTOS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 285/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRUNO PEREIRA MARTINS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista BRUNO PEREIRA MARTINS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 283/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANILO DE ALMEIDA GONÇALVES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DANILO DE

ALMEIDA GONÇALVES, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 286/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCO ANTONIO DA COSTA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: JUDÔ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES. VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARCO ANTONIO DA COSTA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 254/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JESSICA LINHARES DE PAULA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista JESSICA LINHARES DE PAULA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 255/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RAFAELA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RAFAELA BEATRIZ DOS

SANTOS SILVA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 253/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e GABRIEL PEREIRA STANKUNAS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista GABRIEL PEREIRA STANKUNAS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 256/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LEONARDO BENES FIGUEROA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LEONARDO BENES FIGUEROA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 257/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e PEDRO HENRIQUE VIEIRA TAVARES LUIZ OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.452,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista PEDRO HENRIQUE VIEIRA TAVARES LUIZ,

em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 258/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e WELLINGTON KAZUAKI KIHARA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.600,20 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista WELLINGTON KAZUAKI KIHARA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 271/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDREA DE MESQUITA SOARES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 13.999,92 (TREZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDREA DE MESQUITA SOARES, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 272/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 13.999,92 (TREZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr.

Hugo José Duppre e o(a) bolsista JOÃO FERNANDO GARCIA CARDOSO, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 273/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ROGERIO ENG WONG OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 13.999,92 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/12/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ROGERIO ENG WONG, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 149/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUCIANO FERREIRA MARTINS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LUCIANO FERREIRA MARTINS, em 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 291/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e BRENDA PADILHA PEREIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e

o(a) bolsista BRENDA PADILHA PEREIRA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 293/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ERICA CARLA CASTRO DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 12.300,00 (DOZE MIL E TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ERICA CARLA CASTRO DOS SANTOS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 296/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LETICIA TAUANÉ SANTOS GARCIA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LETICIA TAUANE SANTOS GARCIA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 297/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUANA BUENO DA SILVA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e

o(a) bolsista LUANA BUENO DA SILVA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 300/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARIA VICTORIA BRAGA FERNANDEZ OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.440,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARIA VICTORIA BRAGA FERNANDEZ, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 302/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e TALITA VITORINO DE SIQUEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista TALITA VITORINO DE SIQUEIRA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 289/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDREW RODRIGUES VICENTE OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente

Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDREW RODRIGUES VICENTE, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 290/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ARTHUR ATAVILA CASADEI OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ARTHUR ATAVILA CASADEI, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 292/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DANIEL MASSAGIRO DE CARVALHO YAMAOKA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DANIEL MASSAGIRO DE CARVALHO YAMAOKA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 294/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE MATTOS FRANCO AGRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista FELIPE MATTOS FRAN-

CO AGRA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 295/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e FELIPE ROCHA DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) FELIPE ROCHA DOS SANTOS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 298/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e LUCAS TADEU RODRIGUES OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista LUCAS TADEU RODRIGUES, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 303/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCELO ALEJANDRO FERNANDEZ VARAS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARCELO ALEJANDRO FERNANDEZ VARAS, em 13 DE

FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 299/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e MARCELO RAMALHO DOS SANTOS OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista MARCELO RAMALHO DOS SANTOS, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 301/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RAFAEL INACIO CARNEIRO MOTA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RAFAEL INACIO CARNEIRO MOTA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 304/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e WILSON DOMINGUES BRANCO JUNIOR OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KARATÊ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31/07/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista WILSON DOMINGUES BRANCO JUNIOR, em 13 DE FEVEREIRO

RO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 183/2020 PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e ANDRESSA GARCIA JORGE OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 29/02/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista ANDRESSA GARCIA JORGE, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 187/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e CAIQUE RODRIGUES DA SILVA E SOUZA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 29/02/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista CAIQUE RODRIGUES DA SILVA E SOUZA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 184/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e DIEGO DO NASCIMENTO SEBASTIÃO OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 29/02/2020

ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista DIEGO DO NASCIMENTO SEBASTIÃO, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 185/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e RICARDO GABRIEL DE CAMPOS TEIXEIRA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 29/02/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista RICARDO GABRIEL DE CAMPOS TEIXEIRA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

TERMO Nº 186/2020 . PARTES: FUNDAÇÃO PRÓ-ESPORTE DE SANTOS e WALLACE VIEIRA COSTA OBJETO: concessão de auxílio financeiro nos termos da Lei Municipal nº 2351, de 21 de dezembro de 2005 (Programa "Adote um Atleta") MODALIDADE ESPORTIVA: KICKBOXING DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 31.10.00.3.3.90.48.00.27.811.0094.2401 NOTA DE EMPENHO Nº 12 e 13/2020 - FUPES VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA: da data da assinatura até 29/02/2020 ASSINATURAS: Pela Fundação Pró-Esporte de Santos, o Diretor Presidente Sr. Hugo José Duppre e o(a) bolsista WALLACE VIEIRA COSTA, em 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE
COMPROMISSO
TERMO Nº 325/2020**

ONDE SE LÊ: LIA ANA PAULA POLEGATCH

LEIA-SE: ANA PAULA POLEGATCH

EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

HUGO JOSÉ DUPPRE
DIRETOR PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 1.825, de 17 de dezembro de 1999, CONVOCO os membros do Conselho Municipal de Educação para a 195ª Reunião Ordinária, que será realizada REMOTAMENTE, no próximo dia 25 de setembro de 2020, às 14h30, através do link: <https://meet.google.com/sir-ujmj-ubr> com a seguinte ordem do dia:

Expediente

- Aprovação das Atas das 193ª e 194ª Reuniões Ordinárias;
- Decreto Municipal nº 9.067 / 2020;
- Assuntos gerais.

Santos, 22 de setembro de 2020.

PROF.ª DRA. EVA CRISTINA DE CARVALHO SOUZA MENDES
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convoca os seus representantes e convida a sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 14 de outubro de 2020 (quarta-feira), às 9h, por meio do link: <https://meet.google.com/mpk-svgn-rgk>

PAUTA:

- 1) Apreciação e Deliberação dos Projetos apresentados através das Resoluções Normativas 336/2020-CMDCA e 337/2020-CMDCA;

Santos, 1 de outubro de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO 19/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica o afastamento da Sra. Priscila Fernandes Ribeiro, na função de Conselheira Tutelar da Zona Noroeste, por motivos pessoais, conforme prevê o artigo 30, inciso I do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares, pelo período de 06 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020.

Santos, 05 de outubro de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

COMUNICADO 20/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 736/91, comunica a nomeação do Suplente, Sr. Robson de Souza Pereira, na função de Conselheiro Tutelar da Zona Noroeste em substituição a Conselheira Sra. Priscila Fernandes Ribeiro, afastada por motivos pessoais, pelo período de 06 de outubro de 2020 à 20 de outubro de 2020.

Santos, 05 de outubro de 2020.

SUZETE FAUSTINA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI/Santos convoca todos os Conselheiros e convida os demais interessados para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA no dia 13 de outubro de 2020 (terça-feira), às 9h, por meio do link: <https://meet.google.com/fcj-yhqs-hnm>

Pauta:

- 1) Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
- 2) Eleição permanente para Vacâncias;
- 3) Definição da Composição das Câmaras: Planejamento, Fiscalização e Legislação;
- 4) Relatos da Diretoria Executiva;
- 5) Assuntos Gerais.

Santos, 06 de outubro de 2020.

RONALDO VIZINE SANTIAGO
PRESIDENTE DO CMI